



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 22/76

O Desembargador EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA,
Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e

Considerando o que consta do ofício nº PAJ-11-847/76, de 08 do corrente, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 10a. Região;

Considerando os termos do provimento nº 4/68, de 31-05-68, desta Corregedoria;

Considerando ainda o disposto no art.13 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

RESOLVE:

Recomendar aos MM. Juizes de Direito do Estado que somente aceitem laudos periciais referentes ao exercício profissional de engenharia, arquitetura e agronomia, desde que acompanhados de documento que prove o registro prévio no CREA da 10a. Região.

Esclarecer, por oportuno, que a presente recomendação é expedida sem prejuízo do entendimento manifestado por esta Corregedoria no processo sob nº 5.486, da Comarca de São João Batista, conforme despacho transcrito no Boletim nº 7, pág. 74 e publicado no Diário da Justiça do Estado nº4626, de 23 de agosto do corrente ano, pág. 3 .

Publique-se Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 19 de novembro de 1976


CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA